

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Renumerar o Parágrafo Único e acrescentar novo Parágrafo ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2963/2005, de 13.05.2005.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº 2963/2005, de 13.05.2005, passa a ser seguinte:

“Art. 1º ...

§ 1º Todas as despesas decorrentes da transferência, serão custeadas pelo Município de Maçambará, não cabendo ao Município de Itaqui, quaisquer ônus.

§ 2º Para efeitos de transmissão e registro, o imóvel foi avaliado em R\$ 21.106,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Seis Reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE MAIO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito